B. Silva

ta lei entrará em vigôr em 1º de Janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal 30 de Novembro de 1960.

Mecime Lopes da Silva

Blair Mendonça, no impedimento do Sec.

Registrada, publicada, nesta secretária, na mesma data.

O Sec.

Lei nº 811, de 30 de Novembro de 1960.

Autoriza aquisição de móveis e utensilios.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, para as repartições municipais, com o dispêndio abaixo, móveis e utensilios pelas seguintes dotações:

		Cr$
8 04 2	Aquisição de móveis e utensilios	10.000,00
8 10 2	Aquisição de móveis e utensilios	20.000,00
8 33 2	Aquisição de móveis e utensilios	10.000,00

Art. 2º - O pagamento da despêsa de que trata esta lei, correrá por verbas próprias consignadas em orçamento para o exercicio de 1961.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr no dia 1º de Janeiro de 1961.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de Novembro de 1960.

Mecime Lopes da Silva

Blair Mendonça, no impedimento do Sec.

Registrada e publicada, nesta secretaria, na mesma data. O sec. [signature]

Lei nº 872, de 30 de Novembro de 1960.

Cria função e contém outra providência.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, no quadro dos extranumerários mensalistas, mais uma função de motorista, com o salário anual de Cr$84.000,00.

Art. 2º - A despêsa decorrente desta lei correrá por verba própria consignada em orçamento para o exercício de 1961.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr em 1º de Janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal 30 de Novembro de 1960. Necune Fa es da Silva

Blair Mendonça, no imp. do Sec.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec. [signature]

Lei nº 873, de 30 de Novembro de 1961.

Dispõe sôbre extinção de função e contém outra providência.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinta, do quadro dos extranumerários municipais, a função de telefonista.